



**LEI N. 6.822 DE 06 DE ABRIL DE 2023**

**“INSTITUI A LOGOMARCA E O SLOGAN DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica instituída oficialmente como logomarca do Município de Canoinhas a imagem constante no Anexo I desta Lei, cujo slogan é “CANOINHAS, É BOM VIVER AQUI”.

**Art. 2º.** A logomarca deverá estar presente em todas as formas de divulgação institucional do Município de Canoinhas, bem como poderá integrar os documentos oficiais, tais como decretos, portarias e ofícios emanados pelo Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 6.247, de 06 de julho de 2018.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2023.

**JULIANA MACIEL HOPPE**

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



**ANEXO I**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7029-4722-D723-9179

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 06/04/2023 09:48:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7029-4722-D723-9179>